



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

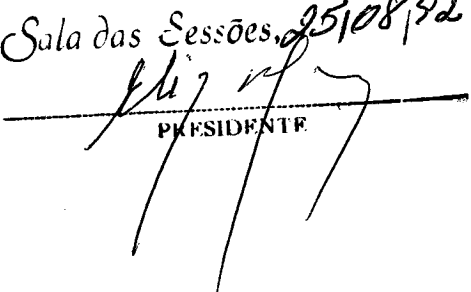
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 133/92

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 25/08/92.


PRESIDENTE

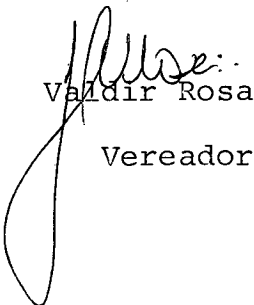
CONSIDERANDO que muitos contribuintes ignoraram a Lei nº2.208/91, que visava a regulamentação de lotes em desacordo com o previsto na lei municipal nº1.169/73;

CONSIDERANDO que a lei 2.208/91 concedeu o prazo de 180 dias para a regulamentação de desmembramento de lotes, a contar de 31 de outubro de 1.991;

CONSIDERANDO que tal prazo se esgotou em abril do corrente ano;

Nestas condições INDICO, pelos meios regimentais, ao Exmo.Sr.Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de elaborar novo projeto de lei, no mesmo teor da Lei 2.208/91, concedendo a oportunidade para que se regularize os desmembramentos de outros lotes, que não aproveitaram o prazo da lei anterior.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1992.


Valdir Rosa

Vereador